



MUNICÍPIO DE PORTEL
PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Licitação Pública
Convite 003/2014

Convite Nº 003/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, COM LIMPEZA DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS da sede do município de Portel.

Preâmbulo:

O MUNICÍPIO DE **PORTEL, ESTADO DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade convite, do tipo **Menor Preço Global**, para eventual aquisição do objeto do certame, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

A Empresa ou Firma participante deste convite deve ser representada pelo proprietário ou representante legalmente constituído.

As **10:00** horas do dia **10.02.2014** a na sala de reunião da prefeitura municipal a Comissão Permanente de Licitação com a presença de representantes das firmas ou empresas licitantes fará a abertura dos envelopes 01 e 02 de que trata o presente processo;

1 - DA APRESENTAÇÃO

1.1 Os envelopes serão entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário aprazado para abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: **COVITE 003/2014.**

DATA: **10.02.2014**

HORA: **10:00 HORAS**

LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: **COVITE 003/2014.**

DATA: **10.02.2014**

HORA: **10:00 HORAS**

LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

2 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Prefeitura Municipal de Portel - PMPP
Comissão Permanente de Licitação
Página nº **012**



MUNICÍPIO DE PORTEL
PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

2 Aquisição de Serviços de Manutenção do Sistema Viário Urbano, com limpeza de bueiros, canaletas e galerias na sede do município de Portel/PA.

2.1 Face ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, a quantidade de que trata o item anterior poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

2.2 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo – Discriminação do objeto

3 - DA HABILITAÇÃO: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

3.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.2 A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

3.3 Requerimento de Empresário, para **Empresa Individual;**

3.4 Contrato Social, para **Sociedade Empresária;**

3.5 Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, para **Sociedade Por Ações;**

3.6 Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhadas de prova da diretoria em exercício, para **Sociedade Civil;**

3.7 Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil.**

4 REGULARIDADE FISCAL:

4.1 A Documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

4.1.1.1 Comprovante de **Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

4.1.1.2 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.1.3 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando **situação regular no cumprimento dos**



encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovada através de apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, **e/ou Positiva com Efeito de Negativa**, de acordo com o entendimento dos artigos 151 e 206 do Código Tributário Nacional (CNT).

- 4.1.1.4.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 4.1.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 4.1.1.6 É **vedado mesclar documentos** de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 4.1.1.7 De acordo com o §3º do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93 ficam dispensados os demais documentos enumerados do artigo 28 a 31 do mesmo dispositivo legal acima citado, condicionada a sua apresentação no ato do contrato.
- 4.1.1.8 No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, assegurasse-lhe o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para sua regularização, a critério da Administração, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, nesse caso, à penalidade estabelecida no subitem 15.2.
- 3.5 Os documentos, objeto desta Cláusula, deverão ser entregues em duas vias, em originais ou fotocópias autenticadas por tabelião de notas, por funcionário responsável pelo cadastro, ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.
- 3.6 Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela CPL, disponibilizando-os aos licitantes para conhecimento e rubrica.
- 3.7 A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que não apresentar qualquer dos documentos ou os apresentar em situação irregular.



- 3.8 Ao ser declarado inabilitado será restituído o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, na forma da apresentação, no decurso de dois 05 (cinco) dias úteis. Inexistindo o recurso previsto na cláusula sexta, ou após a sua denegação ou, ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, o envelope será entregue de imediato.
- 3.9 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que se reunirá com os interessados e em que serão abertos os envelopes concernentes à proposta de preços.
- 3.10 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.
- 3.11 Julgada a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.12 Os prepostos somente poderão participar do certame, com a apresentação do instrumento de mandato capaz de credenciá-los junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 3.13 A CPL somente abrirá os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS na mesma sessão em que houver inabilitação, se todos os licitantes renunciarem, expressamente, à interposição de quaisquer recursos a esta fase ficando, a seu critério, determinar uma outra sessão para abri-las em data e horário previamente estabelecidos, resguardada a conveniência administrativa.

4 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, nos padrões abaixo:
- a) impressas em duas (02) vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, assinadas em todas as folhas pelo representante legal sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;
 - b) especificação clara e sucinta do objeto oferecido, com as especificações de marca, tipo, peso ou medida, catálogo, procedência industrial - no que couber - e demais características:
 - I) preço cotado em REAL, acrescido de apenas duas casas após a vírgula de unidade de real, destinados a expressar o valor em centavo, de forma unitária, em algarismo e por extenso, item a item, com o valor total incluído;
 - II) validade da proposta enquanto perdurar o contrato;
 - III) declaração que prestará assistência técnica, quando solicitado;
 - c) A entrega dos materiais/produtos/serviços de que trata este Edital será efetuada no município de Potel;
 - d) os serviços serão realizados em no Maximo 60 dias após o recebimento da ordem de compras;



5 - DO JULGAMENTO

- 5.1 O julgamento das propostas far-se-á pelo critério objetivo de menor preço, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta com menor preço de acordo com as especificações constantes do Anexo 1 do Edital.
- 5.2 A CPL, dada a complexidade do objeto para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar assessoramento técnico de competência específica, que se efetivará através de parecer que integrará o processo.
- 5.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas.
- 5.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o item 4.1 da Cláusula Quarta, além daquelas cujos preços configurem-se excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 5.6 Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou Entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.
- 5.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6 - DO RECURSO

- 6.1 Publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta Licitação, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de dois (02) dias úteis.
- 6.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes através da imprensa local, que poderão impugná-lo no prazo de dois (02) dias úteis.
- 6.3 O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7 - DA DELIBERAÇÃO

- 7.1 Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Titular da Pasta, para expedição e publicação do ato homologatório e de adjudicação.



8 - DO CONTRATO

- 8.1 Constam do Modelo de Contrato que compõe o Anexo 02, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 8.3 Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10 - DO RECEBIMENTO

- 10.1 O recebimento do objeto desta licitação somente será efetivado após ter sido o mesmo considerado satisfatório por uma comissão técnica especializada, designada especialmente para este fim, ficando a empresa executora obrigada a substituí-lo em tempo hábil, sempre que houver falhas.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, com a apresentação da nota fiscal e recibos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O atraso na execução sujeitará o contratado a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
 - b) 2% (dois por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.
- 12.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 1,5%(um e meio), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e



MUNICÍPIO DE PORTEL
PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO


d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

- 12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
- 12.5 Ocorrendo à inexecução total ou parcial do contrato, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 12.6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 12.7 A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A Prefeitura Municipal de Portel, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.3 Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.
- 13.4 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário das 8:00 às 14:00 h.
- 13.5 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

Portel (PA), 29 de janeiro de 2014.


PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Página nº 018